



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 09 /18 – CCJ

Denomina Orla Moacyr Scliar a faixa de terra limítrofe entre o Lago Guaíba e o Município de Porto Alegre compreendida entre a Usina do Gasômetro e o Anfiteatro Pôr do Sol.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

Importante destacar que a Diretoria Legislativa no despacho da fl. 04 solicitou juntada dos documentos de identificação do logradouro a ser denominado, fornecidos por órgão do Poder Executivo. Em resposta, o Autor da Proposição arguiu que o espaço público, objeto do Projeto de Lei em tela, não constitui logradouro público segundo o art. 9º da Lei Complementar nº 320, de 1994, o qual lista de forma taxativa as categorias de espaços públicos que se caracterizam como tal.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto e, em Parecer Prévio, exarado na fl. 07, não apontou qualquer impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2018.


**Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2616/17
PLL Nº 285/17
Fl. 2

PARECER Nº 09 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20.2.18

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni